Lei 08196

Súmula: Altera o inciso II, do artigo 4.º, da Lei Municipal Nº 2.2194 de 14/06/94 e, dá outras providências

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Laguiapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Laguiapitã, aprovou e, Ele sanciona a pegeinte:

Lei:

Art 1.º O inciso II. do Artigo 4.º, da Lei Municipal Nº 22194 de 14/06/94, passa a ter a seguinte redação: A contribuição mensal do Município, em Parcela Igual a Soma das Contribuições Devidas pelos Servidores em atividade, nos termos do inciso anterior, até que o Município liquide o Débito confessado e parcelado pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro - Social) e, a partir do mês subsequente a contribuição do Município será de 16.00 % (dezesseis por cento)".

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e dois (22) dias, do mês de maio de 1996.

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA Nº 777
DE 25/05/96

Jozon Andrade Santana.
Prefeito Municipal